



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.
2013/2016

PORTARIA Nº 081A DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

**“INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR
DESEMPENHO DE FUNÇÃO QUE
TRATA ART. 61 DA LEI 660/2003 EM
CONSONÂNCIA COM DECRETO
MUNICIPAL Nº 12 DE 25/01/2013 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, *Professor Antônio Sérgio Mendes*, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, como também o que dispõe o artigo 61 da Lei Municipal 660/2003 juntamente com Decreto Municipal Nº 12 de 25 de Janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir conforme normas estabelecidas na Lei Nº 660/2003, artigo 61 regulamentado pelo Decreto décimo segundo de vinte e cinco de Janeiro de dois mil e treze, gratificação por desempenho de função de **MOTORISTA II**, ao Senhor **Sebastião Jardim de Miranda Júnior**, percentual de gratificação de vinte cinco por cento (25%) tendo em vista o que consta no **Art. 1º, inciso I** do decreto supramencionado combinado com **Art. 2º** do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de FRANCISCO BADARÓ, Estado de MINAS GERAIS, ao 06 de Outubro de 2016; 53º Ano de Emancipação Político/Administrativa; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG